

LEI N.º 1.404, DE 2 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais para implantação dos Cursos Técnicos de 2º Grau, Núcleo de Ação Comunitária e Campos Experimentais de Agropecuária na Escola "Tancredo Neves" - CEP/PROECI/SEE/MUNICÍPIO de acordo com as cláusulas e condições do convênio anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo Município no valor de Cr\$ 26.581.840,00 (vinte seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) correrão à conta da dotação orçamentária 31.11, programadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de abril de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal